



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 181/96

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 24 | 05 | 96 até a data de 31 | 05 | 96.


Responsável

"DISPOE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, Iv, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 12% (doze por cento), sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 1996.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo anterior, será suportada por dotação orçamentária própria, suplementando-se através de ato do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSOES, aos 24 de maio de 1996.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO

PREFEITO MUNICIPAL



A CAMINHO DO PROGRESSO